



LEI Nº 113/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de cores oficiais do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Os veículos e os imóveis pertencentes ao município, deverão ser pintados com qualquer das cores contantes na bandeira e brasão do Município - azul, branco, vermelho, amarelo, verde, bege, marrom - cujas tonalidades já estão previstas em lei.

Art. 2º - Todos impressos utilizados pela administração deverão também respeitar as cores mencionadas no Art. 1º desta Lei

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES,
Estado de Pernambuco, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES


JOSÉ OLÍMPIO RODRIGUES
Prefeito Municipal